

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Secretaria de Educação do Ceará – Seduc		
EMENTA: Renova, até 31 de dezembro de 2025, o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios ofertado, na modalidade presencial e integrado ao ensino médio, pela EEEP Raimundo Saraiva Coelho, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte-CE, Crede 19; e dá outras providências.		
RELATORES (AS): Guaraciara Barros Leal e Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
PROCESSO nº 10048900/2021	PARECER Nº 322/2022	APROVADO EM: 29/3/2022

I – RELATÓRIO

Deu entrada, no CEE, processo nº 10048900/2021, solicitando a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Gestão e Negócios ofertado pela escola abaixo indicada:

Técnico em Trans. Imobiliárias				
Crede/Sefor	Municípios	Censo	EEEP	Ideb
Crede 19 (Juazeiro do Norte)	Juazeiro do Norte	23236205	EEEP Raimundo Saraiva Coelho	5.9

A EEEP Raimundo Saraiva Coelho está credenciada e o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Gestão e Negócios reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou a Portaria nº 162/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da Cesp, a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7 às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40h de trabalho semanal.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 322/2022

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores, a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, 10 estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as Escolas Estaduais de Educação Profissional (EEEPs) têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispendo de dois principais blocos: 1. Pedagógico (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre; 2. Administrativo (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em 03 (três) anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 322/2022

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou Ideb, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021; adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 3) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;
- 4) utilizar o resultado do Ideb/2019 como parâmetro;
- 5) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8h teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse os resultados do Ideb/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou Ideb) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 03 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

Organização Curricular

A matriz curricular está organizada com 3.620h, sendo 1.000h de educação profissional. Dessas, 200h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

OBJETIVO

Geral

Formar profissionais capazes de compreender o mercado imobiliário com visão ética e cidadã, consciente de suas responsabilidades, competências, habilidades e valores que lhes possibilitem a inclusão no mercado de trabalho e a participação responsável na vida social.

PERFIL PROFISSIONAL

Organiza ações de compra venda e locação de imóveis; encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias; apresenta os imóveis aos clientes potenciais; identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

Ao concluir o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, os estudantes serão capazes de desempenhar as seguintes atividades:

- 1) conhecer as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- 2) compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- 3) ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
- 4) compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber;
- 5) agendar visitas ao imóvel, mostrando-o ao cliente;
- 6) anunciar a venda/locação do imóvel, seguindo a legislação;
- 7) apresentar o projeto do empreendimento;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 322/2022

- 8) intermediar a negociação dos imóveis;
- 9) examinar os papéis e documentos necessários durante o processo de negociação do imóvel;
- 10) retirar certidões dos órgãos: estadual, federal e municipal;
- 11) reunir informações detalhadas sobre aquisição, venda, locação, avaliação, preço, financiamentos;
- 12) opinar o valor de mercado do imóvel;
- 13) traçar o perfil do cliente e seu poder de compra;
- 14) manter-se atualizado com relação ao perfil do mercado imobiliário;
- 15) firmar contrato relativo a sua prestação de serviço;
- 16) combinar preço e condições da transação de acordo com a tabela de honorários;
- 17) examinar a documentação do imóvel, dando ciência a inquilinos e/ou compradores;
- 18) orientar todo cliente que queira investir em imóveis;
- 19) realizar a simulação de financiamento do imóvel junto ao agente financeiro;
- 20) administrar a locação do imóvel.

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e formação do(a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), na data de 9 de novembro de 2021.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias ofertado pela EEPP Raimundo Saraiva Coelho, localizada em Juazeiro do Norte, foi avaliado por especialista e IDEB.

1. EEPP Raimundo Saraiva Coelho – Ideb 5.9

Diretor – Antônio de Queiroz Pereira - Habilitado
Secretária Escolar – Maria Rosimeire Dias – Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso:

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		4			
Matriz curricular		4			
Corpo docente		4			
Estágio (quando houver)	5				
Avaliação de aprendizagem	5				
Coordenação de curso	5				
Orientação de estágio (quando houver)	5				
Biblioteca	5				
Laboratórios					
• informática	5				
• específico					
Secretaria escolar	5				
Condições gerais do prédio	5				
TOTAL DE PONTOS					
52					

CONSIDERAÇÕES DO ESPECIALISTA AVALIADOR:

Caso não esteja contemplada na ementa alguma disciplina, que sejam incluídas noções de planejamento urbano e noções de venda e pós-venda. Essas são as recomendações para agregar valor ao curso ofertado. A carência delas não inviabiliza a formação do profissional de transações imobiliárias com a matriz curricular vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer nº 322/2022

CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011; e Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB nº 2/2014, trazendo orientações quanto à oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação; Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Atende, ainda, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DO RELATOR

Ao expressar o voto, renovo o reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Gestão e Negócios, na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Raimundo Saraiva Coelho, localizada em Juazeiro do Norte, Crede 19, Juazeiro do Norte-CE, até 31.12.2025; e dá outras providências. Recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformular o plano de curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB/1996, pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de dezembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021; e Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

Essa instituição, após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de março de 2022.



OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator



GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE